

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**CHAMAMENTO**

**PÚBLICO**

**14/2025**

**OBJETO:** **Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de 05 de Agosto de 2025.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# N° 14/2025

**1 – PREÂMBULO:**

* 1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas vigêntes do artigo 79 da Lei 14.133/21, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, **conforme Art. 37,** caput**, da Constituição Federal.**

**RESOLVE**

Tornar público os procedimentos para Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste www.pmsas.pr.gov.br.

* 1. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.pmsas.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
	2. O presente edital tem prazo de vigência de 12 meses apartir da data da publicação.
	3. **DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.**
		1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, na na Avenida Brasil, nº 1431,Centro, para entrega da documentação, munidos de cópias : dos documentos pessoais , ficha de inscrição ( em anexo) devidamente preenchida, comprovante de tempo de atuação no exercício da função, para a escolha das vagas disponíveis, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Administração.

|  |
| --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de 05 de Agosto de 2025 e a qualquer tempo.** **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR****Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO****Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.** |

|  |
| --- |
| 1. DO EMBASAMENTO LEGAL
 |

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

* 1. Ao presente processo será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO
 |

* 1. Constitui objeto deste Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
	2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).**
	3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**
	4. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Cód produto | Nome do produto/serviço | Unidade medida | Quantidade anual | Preço hora | Preço máximo total |
| 01 | 28540 | Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas) | Horas | 21.120 | R$ 25,50 | R$ 538.560,00 |
| **TOTAL** | **R$ 538.560,00** |

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**
	1. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Em até 5 dias úteis após o postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos exigidos no edital.
	2. **A proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 61.200,00 (sessenta e um mile duzentos reais) por credenciada.**
	3. **HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Paralela e não excludente;
	4. **CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO:** Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do serviço, a Secretaria convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta aprestação de serviços com o Município.
	5. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília;

|  |
| --- |
| 1. DO ACESSO
 |

* 1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.4. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.
	2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |
| --- |
| 1. DA INSCRIÇÃO
 |

Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou **apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.** Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

* 1. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 5.3.
	2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

|  |
| --- |
| 1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
 |

* 1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
		2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO
 |

* 1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
		1. **PESSOA JURÍDICA:**
			1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social,endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
			2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc), acompanhado dedocumentos da eleição de seus administradores.

* + - 1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
			2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
			3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
			4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
			5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
			6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
			7. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
			8. Declaração unificada - ANEXO III.
	1. Comprovação de vínculo empregatício dos operadores.

8.4 **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação). A autenticação poderá ser realizada por servidor deste Município mediante apresentação do original.**

|  |
| --- |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
 |

* 1. O envelope contendo documentos de habilitação deverá ser entregue no local indicado no item 5.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE:** **CPF/CNPJ:** **DATA:**  |

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
 |

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 |

* 1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

|  |
| --- |
| 1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 |

* 1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
	2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.
	3. **A proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 61.200,00 (sessenta e um mile duzentos reais) por credenciada.**
	4. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA PUBLICAÇÃO
 |

* 1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 |

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
	2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
	3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste municipio, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
	4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
	5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
	6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
	7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
	8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

|  |
| --- |
| 1. DA ASSINATURA DO CONTRATO
 |

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
 |

**16.1**. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

**16.2.** Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI’s e EPC’s, necessários, conforme legislação vigente;

**16.3.** Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI’s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

 **16.3.1.** Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**17.1.** Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

**17.2**. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

|  |
| --- |
| 1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 |

**18.1**. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma estabelecido da Secretaria solicitante.

1. **DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.**Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

|  |
| --- |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 |

**20.1.** **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite máximo legal, mediante Termo Aditivo.**

|  |
| --- |
| 1. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
 |

**21.1.** O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 |

**22.1**

* 1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 990 | 15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO
 |

**23.1**

* 1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado **até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).
	2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através da planilha de horas.
	3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.
1. **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**24.1.** **O valor dos serviços poderá ser atualizado anualmente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)..**

|  |
| --- |
| 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 |

**25.1**. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO
 |

**26.1**

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
	2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 |

* 1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES
 |

**28.1**

* 1. **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento**.

|  |
| --- |
| 1. DA MULTA
 |

* 1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:
		1. **Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.**
		2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.**

|  |
| --- |
| 1. DOS CASOS OMISSOS
 |

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 |

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.
	2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.
	3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
	5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
	6. Fazem parte integrante deste Edital:

|  |
| --- |
| **Anexo I** – Termo de Referência |
| **Anexo II** – Ofício de apresentação |
| **Anexo III** – Declaração de Unificada |
| **Anexo IV** – Relação dos profissionais que prestaram serviços  |
| **Anexo V**- Minuta do contrato de prestação de serviço |

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de julho de 2025.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**INTRODUÇÃO**

 Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

 A administração municipal não dispõe de um quadro de funcionários suficiente e para atender todas as demandas dos serviços essenciais realizados pela Secretaria Municipal de Obras e em todos os domínios públicos do município. A contratação de um serviço externo permite maior flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando ajustes rápidos, garantindo eficiência, economicidade e cumprimento das normas legais vigentes conforme as necessidades municipais. **A insuficiência do quadro de pessoal próprio para atender à totalidade das demandas por serviços de operador de máquina pesada restou demonstrada mediante esgotamento do chamamento dos aprovados em processo seletivo simplificado (Edital nº 001/2025), aquisição de novas máquinas pesadas pela prefeitura municipal, urgência na contratação considerando o elevado número de serviços de terraplanagem para construção de estradas rurais, terraplanagem, o que justifica a contratação complementar por meio de credenciamento.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

 A solução envolve a contratação de serviços de operador de máquina pesada, será executado por empresa especializada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução, acompanhamento e uso das máquinas. O objetivo é garantir a execução dos serviços com efeciencia.

* **Planejamento:** Definição das necessidades operacionais, alocação de recursos e elaboração de cronogramas.
* **Execução:** A realização qualificada dos trabalhos por operadores devidamente habilitados, utilizando máquinas pesadas apropriadas.
* **Acompanhamento:** Monitoramento contínuo da performance, do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.
* **Utilização/Resultados:** A efetiva aplicação do serviço no atendimento das necessidades municipais, garantindo a funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas.
* O objetivo primordial desta contratação é assegurar a execução dos serviços com a máxima eficiência, segurança e otimização dos recursos, contribuindo diretamente para a manutenção e desenvolvimento da infraestrutura do município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

* + - 1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social,endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
			* Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
1. estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc), acompanhado dedocumentos da eleição de seus administradores.
	* + - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
			- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
			- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
			- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
			- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
			- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
			- Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
			- **Declaração unificada - ANEXO III.**
	* Comprovação de vínculo empregatício dos operadores.
* **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação). A autenticação poderá ser realizada por servidor público deste Município mediante apresentação do original**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**
* **Assunção de Custos e Encargos:** Arcar com todas e quaisquer taxas, emolumentos, custos e encargos, sejam eles inerentes ou adicionais, que se façam necessários para a completa e eficaz execução das obrigações assumidas no contrato.
* **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante todo o período de vigência e execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em plena compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas.
* **Responsabilidade por Vícios e Danos:** Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou danos que decorram da má execução ou da inadequação do objeto contratado, promovendo as correções e indenizações cabíveis.
* **Comunicação de Impedimentos:** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação e justificativa para análise e eventual acatamento da administração.
* **Execução do Serviço:** Proceder à execução dos serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos, garantindo a qualidade e a pontualidade.
* **Responsabilidade por Equipamentos:** Responder integralmente por danos, extravio, furto ou qualquer outra ocorrência que afete os equipamentos sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
* **Atendimento a Normas Trabalhistas:** Atender rigorosamente a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a demais legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais atinentes às atividades desempenhadas, sob pena de incidência das penalidades contratuais.
* **Assunção de Encargos e Riscos:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, bem como assumir os riscos inerentes à sua atividade.
* **Fidelidade Contratual:** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do contrato, em compatibilidade com as obrigações formalmente assumidas.
* **Qualidade e Segurança:** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e todas as demais características dos equipamentos e serviços, garantindo a observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis.
* **Preços Contratados:** Aceitar que os preços contratados são considerados completos e suficientes para cobrir todos os custos e despesas envolvidas na execução dos serviços, não havendo espaço para reivindicações de pagamentos adicionais por erro ou má interpretação da proposta.
* **Atendimento a Determinações Superiores:** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, e estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo contratual**

 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

 **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite máximo legal, mediante Termo Aditivo**.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma da Secretaria.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ**

**GESTOR: VALDIR VALERIO BLEICH**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização do serviço prestado e emissão de empenho, mediante ordem bancária para a conta corrente indicada pelo contratado.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

 A seleção de fornecedores será através de Chamamento Público para credenciamento, onde os interessados poderão ser credenciados para prestar os serviços.

**8.1 CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO:**

 Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade dos serviços, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada e apta a prestação de serviços com o Município.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS.** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Cód. prod./serv. | Nome do produto/serviço | Quantidade anual | Un. | Preço hora | Preço máximo total |
| 01 | 28540 | Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, Rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e executar outras atividades correlatas) | 21.120 | Horas | R$ 25,50 | R$ 538.560,00 |
| **TOTAL** | **R$** 538.560,00 |

 Os valores estimados foram obtidos através da média de preço paga nos munícípios da região. O Valor total anual é no importe é **R$ 538.560,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).**

 No preço ofertado estão inclusa todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos inerentes e necessários à completa execução do objeto.

**A proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 61.200,00 (Sessenta mil reais) por credenciada.**

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01 de julho de 2025

VALDIR VALERIO BLEICH

Secretaria de Obras e Serviços

**ANEXO II**

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** |
| Nome completo: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço: | Rua:Número:Bairro:CEP:Cidade/Estado: |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
| Número PIS/PASEP: |  |

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor hora | Preço máximo |
|  |  |  | **horas** | **25,50** |  |

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Ref: Chamamento Público nº XX/2025

......................................................estabelecida........................................................ ..inscrita no CNPJ/CPF nº.......................................através do presente, credenciamos o Sr..............................................,portador da cédula de identidade nº..............................e do CPF nº,................................... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2025.

 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° xx/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
4. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
5. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)......................................................., Portador(a) do RG sob nº ......................................... e CPF nº ................................................, cuja função/cargo é .................................................. (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2025.

 Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

|  |
| --- |
| Nome |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX,** inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025**,mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor unit. | Valor total |
| 1 | 28540 | Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, Rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas) |  | HORAS | 25,50 |  |
| **TOTAL**  |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº xx/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI’s e EPC’s, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI’s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

 3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

 b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 990 | 15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**O valor dos serviços poderá ser atualizado anualmente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

**a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.**

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**A fiscalização do contrato será efetuada por FISCAL: JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ, e GESTOR: VALDIR VALERIO BLEICH, ou por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÈSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: